



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone (31) 3877-5289 - e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.690, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a mudança provisória da sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG para as dependências do Parque de Exposições desta cidade de Barra Longa-MG.

O Prefeito Municipal de Barra Longa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Art. 88 da Constituição Municipal de 19 de março de 1990,

CONSIDERANDO as más condições estruturais e a necessidade de reforma do prédio da Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, onde atualmente estão as instalações da sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG;

CONSIDERANDO que as obras de reforma do prédio da Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, só poderão ser iniciadas após a interrupção das atividades e dos serviços da Prefeitura Municipal naquele local;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estruturação e organização de determinadas Secretarias e setores administrativos em espaço mais amplo e capaz de abrigar serviços essenciais deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida, provisoriamente, a mudança da sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG para a sede do Parque de Exposições da



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone (31) 3877-5289 - e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

cidade de Barra Longa-MG, com endereço na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/nº, Bairro Volta da Capela, Barra Longa-MG, CEP: 35.447-000, onde funcionarão, a partir do dia 05 de junho de 2023, os serviços e expedientes desta Prefeitura Municipal, respeitadas as ressalvas expressas de cada setor.

Art. 2º. Até ulterior deliberação em sentido diverso, fica estabelecido, como endereço oficial da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, para fins de correspondências, publicações oficiais, bem como funcionamento do expediente interno e serviços desta Prefeitura Municipal, o endereço mencionado no art. 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa, 31 de maio de 2023.


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal